



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0192/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fornecimento e instalação de 03 (três) aparelhos de ares condicionados, tipo PISO/TETO, inverter com potência mínima de 60.000 Btu/h, para substituição dos equipamentos já existentes no plenário da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

| LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | | | |
|--|--|------------------------------------|-------------------|---|
| Item | ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
| 01 | AR CONDICIONADO - APARELHO INVERTER CARACTERÍSTICAS: CONDICIONADOR DE AR PISO/TETO, INVERTER COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 BTU/H, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO | UNIDADE | 03 | R\$ 57.350,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | R\$ 57.350,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

| LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
|--|--|------------------------------------|-------------------|---|
| Item | ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, LOCALIZADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, BEM COMO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. | SERVIÇO | 03 | R\$ 7.400,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | R\$ 7.400,00 |

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de objeto e serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à instalação, serão custeados pela Contratada.

1.6. Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 1.7. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 1.8. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.
- 1.9. Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação
- 1.10. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.
- 1.11. O valor estimado desta contratação é de R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) para aquisição dos ares condicionados piso/teto, inverter com capacidade térmica igual ou superior a 60.000 btu/h e para a prestação dos serviços de desinstalação e instalação dos ares condicionados localizados no plenário da Câmara Municipal de Catalão, o valor estimado dos serviços é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de 03 (três) aparelhos de ares condicionados com capacidade térmica igual ou superior a 60.000 btu/h é necessária em função dos aparelhos existentes no plenário da Câmara Municipal de Catalão já estão em uso há muito tempo, gerando manutenção por diversas vezes, e, por consequência, onerando os gastos deste órgão.
- 2.2. Os equipamentos de ar condicionado comercializados no Brasil possuem em média um tempo de vida útil de aproximadamente 10 a 15 anos. Os aparelhos que se pretende substituir já estão em funcionamento desde a inauguração do prédio do legislativo catalano (2004), logo mesmo com uma manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos não estão mais atendendo satisfatoriamente sua função de climatização do ambiente do plenário da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.3. Também há que se considerar que os equipamentos que se pretende substituir possuem um tecnologia defasada o que leva a um maior consumo energético e pouca eficiência, já os equipamentos que se anseia adquirir através deste termo de referência têm a tecnologia Inverter, cuja principal característica é possuir um variador de frequência para os compressores, o que permite uma redução no consumo de energia elétrica



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo trata-se de contratação de objetos e serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) para aquisição dos ares condicionados piso/teto, inverter com capacidade térmica igual ou superior a 60.000 btu/h e para a prestação dos serviços de desinstalação e instalação dos ares condicionados localizados no plenário da Câmara Municipal de Catalão, o valor estimado dos serviços é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, através de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Proporcionar conforto térmico para os servidores, agentes políticos e usuários do plenário da Câmara Municipal de Catalão, enfim, a referida



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

contratação visa oferecer um ambiente salubre para o desenvolvimento das atividades plenárias.

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega e instalação do objeto.

4.2. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.3.1. É recomendável a vistoria ao local pelas licitantes, para que identifiquem eventuais dificuldades na instalação dos equipamentos.

4.4. Da Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.6. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

5.7. Da especificação técnica dos objetos a serem contratados:

5.7.1. Do fornecimento dos produtos:

5.7.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem amassados ou arranhões, devendo constar na parte externa do produto os dados constantes na nota fiscal;

5.7.1.2. A empresa contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de referência.

5.7.2. Da prestação de serviços de desinstalação e instalação dos ares condicionados:

5.7.2.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o legislativo catalano deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se da aquisição de produto e fornecimento de serviços técnicos profissionais de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) para aquisição dos ares condicionados piso/teto, inverter com capacidade térmica igual ou superior a 60.000 btu/h e para a prestação dos serviços de desinstalação e instalação dos ares condicionados localizados no plenário da Câmara Municipal de Catalão, o valor estimado dos serviços é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) para aquisição dos ares condicionados piso/teto, inverter com capacidade térmica igual ou superior a 60.000 btu/h e para a prestação dos serviços de desinstalação e instalação dos ares condicionados localizados no plenário da Câmara Municipal de Catalão, o valor estimado dos serviços é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; SUBELEMENTO: 17 – Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas Equipamentos.

02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52; SUBELEMENTO: 12 – Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 16 de fevereiro de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO